

DENÚNCIA DE CONDUTA 01**DATA:** 29/08/2025**HORÁRIO:** 18:30**LOCAL:** ARENA SABIAZINHO**RECORRENTE:** ANÔNIMO**RECURSO:** EM ANEXO**RESULTADO:**

Trata-se de DENÚNCIA ANÔNIMA direcionada à Reitoria da UFU, a qual, pertinentemente, foi direcionada à esta Comissão Disciplinar, versando sobre suposto ato do aluno MAICON AUGUSTO SILVA.

O evento imputado ao aluno MAICON AUGUSTO SILVA seria quando da abertura das Olimpíadas UFU 2025, no período vespertino, o referido aluno teria, de forma voluntária, exposto, mais de uma vez, o seu órgão genital em público.

Em audiência realizada no dia 29 de agosto de 2025, em depoimento de Higor Moraes Mariano (Coordenador da divisão Esporte Lazer Universitário) disse que tomou conhecimento do ocorrido de pessoas terciárias que estavam ali para acompanhar o evento e ao procurar mais informações obteve informações que infrator seria da ATLETICA ENGENHARIA, mas não soube informar se eventual Boletim de Ocorrência e que chegou a ver fotos e vídeos sobre o ocorrido.

Ainda em audiência, foi ouvida Yasmim dos Santos Diácomo (Presidente ATLETICA ENGENHARIA), a qual relatou que não presenciou o ato praticado e que ficou sabendo do ocorrido posteriormente por intermédio de membros da ATLETICA DE MEDICINA. Disse também que Maicon Augusto Silva fazia parte da Diretoria, mas havia sido dispensado, sem que fosse feito qualquer alteração no CNPJ da ATLETICA.

Ato contínuo, foi ouvido Gustavo Simonetti Santello (Vice Presidente da ATLETICA ENGENHARIA), o qual disse que também não presenciou o ocorrido, pois, não estava no ambiente no momento. Sendo que quando foi chamado, o aluno MAICON já não encontrava-se no local. E que após o ocorrido, o aluno MAICON não retornou ao evento.

É um breve resumo. Decido.

Compulsando-se os elementos que fazem parte da presente denúncia, fica demonstrado de forma patente que o aluno MAICON AUGUSTO SILVA, de fato, praticou o ato a ele imputado, ou seja, expôs seus órgãos genitais em público.

Nesse sentido, pesa ainda em seu desfavor o fato de ser membro da Diretoria ATLÉTICA ENGENHARIA, o que agrava mais ainda a questão, sendo que espera-se dos Diretores o mínimo de civilidade, ainda mais frente à importante acontecimento na vida dos alunos da UFU.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21 c/c artigos 80, 81, 82 e 83, todos do Regulamento Geral das Olimpíadas UFU 2025, condeno à ATLÉTICA DE ENGENHARIA a perda de 24 pontos na classificação geral.

Uberlândia/MG, 29 de agosto de 2025

Brenner Fonseca Vieira
OAB/MG 165-144

Isabella Pereira da Silva
OAB/MG 229.081

Amanda Vieira Silva
Relatora